



000353

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.291, DE 07 DE Junho DE 2004

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário, localizadas entre a Chácara Silvestre e Una II

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 15514/04,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno localizadas entre o Loteamento Chácara Silvestre e o Loteamento Industrial Una II, necessárias à melhoria do sistema viário, a saber:

“ÁREA 01 - De propriedade da Morada Empreendimentos Imobiliários Ltda, cadastrada na Prefeitura Municipal sob o **BC 2.5.074.206.001**.

Inicia-se no ponto **01**, situado junto a cerca da faixa de domínio do DNER e a **66,66m** da linha de centro do túnel de ligação entre o Sítio Santo Antonio e Chácara Silvestre; daí segue **216,76m**, até o ponto **02**, confrontando com a área de domínio do DNER; do ponto **02** deflete à direita e segue **30,72m** até o ponto **03**, confrontando com propriedade da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista; daí deflete à direita e segue **217,13m** até o ponto **04**, confrontando com a área remanescente de propriedade da Morada Empreendimentos Imobiliários Ltda.; daí deflete à direita e segue **27,73m**, até o ponto **01** inicial, confrontando com o prolongamento da Avenida Pedro I, perfazendo no perímetro acima uma área de **5.850,00m²**.

ÁREA 02 - De propriedade da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, cadastrada na Prefeitura Municipal sob os **BC's 2.5.074.213.001 e 2.5.074.214.001**.

Inicia-se no ponto **02**, situado junto a cerca da faixa de domínio do DNER e a **283,42m** da linha de centro do túnel de ligação entre o Sítio Santo Antonio e Chácara Silvestre; daí segue **338,29m** em curva até o ponto **05**, confrontando com a área remanescente de propriedade da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, do ponto **05** deflete à direita e segue **138,45m** até o ponto **07**, confrontando com o prolongamento da Rua Tenente Alexandre Gandhi de Souza Lacerda e com a propriedade de Telma Haufe; daí deflete à direita e segue **202,14m** em curva até o ponto **03**, confrontando com a área remanescente de propriedade da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista; daí deflete à direita e segue **30,72m**, até o ponto **02** inicial, confrontando com propriedade da Morada Empreendimentos Imobiliários Ltda, perfazendo no perímetro acima uma área de **8.223,93m²**.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ÁREA 03 - De propriedade de Telma Haufe, cadastrada na Prefeitura Municipal sob o BC 2.8.002.271.001.

Inicia-se no ponto **06**, situado junto as divisas da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, Telma Haufe e da Rua Tenente Alexandre Gandhi de Souza Lacerda; daí segue **27,65m**, até o ponto **07**, confrontando com a propriedade da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista; daí deflete à esquerda e segue **21,83m** até o ponto **08**, confrontando com a área remanescente de propriedade de Telma Haufe; daí deflete à esquerda e segue **10,58m** até o ponto **06** inicial, confrontando com a Rua Tenente Alexandre Gandhi de Souza Lacerda, perfazendo no perímetro acima uma área de **109,18m²**.

ÁREA 04 - De propriedade de Telma Haufe, cadastrada na Prefeitura Municipal sob o BC 2.8.002.075.001.

Inicia-se no ponto **09**, situado no final da Avenida Hilário José Signorini, distante **59,56m** da intercessão desta avenida como prolongamento da Rua Tenente Alexandre Gandhi de Souza Lacerda; daí segue **46,96m** até o ponto **10**, confrontando com a área remanescente de propriedade de Telma Haufe; daí deflete à direita e segue **13,22m** até o ponto **11**; daí segue **45,86m** em curva até o ponto **09** inicial, perfazendo no perímetro acima uma área de **613,77m²**."

Art. 2º As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta **AD-1980** anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos **07** de **Junho** de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos **07** de **Junho** de 2004.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA